



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Requerimento nº 42/2026 – Gabinete do Vereador Chagas

São Fernando/RN, 28 de abril de 2026.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN,
Exmo. Sr. **José Dinovan de Araújo**

Assunto: Solicitação de interdição das ruas laterais da Praça José Josias Fernandes em dias de eventos e finais de semana.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que esta Câmara Municipal encaminhe ao Poder Executivo Municipal solicitação para que sejam interditadas as ruas laterais da Praça José Josias Fernandes durante os dias de eventos e aos finais de semana, ou adotadas medidas equivalentes de controle de tráfego e restrição de circulação, com a finalidade de preservar a segurança da população.

A referida providência visa resguardar a integridade física dos munícipes, em especial de crianças, idosos, pedestres e demais frequentadores da praça, evitando a circulação indevida de veículos em momentos de maior concentração de pessoas e reduzindo o risco de acidentes.

Trata-se de medida preventiva, de baixo custo e alta efetividade, voltada à organização do espaço urbano, à proteção da coletividade e ao adequado ordenamento do uso dos logradouros públicos em ocasiões de maior fluxo popular.

Justificativa:

A Praça José Josias Fernandes é espaço de convivência social, lazer e realização de eventos públicos, o que naturalmente atrai grande circulação de pessoas, inclusive crianças. Nessas circunstâncias, a presença de veículos nas vias laterais representa risco à segurança dos frequentadores, especialmente em horários de maior movimentação.

A interdição temporária dessas ruas, ou a adoção de controle semelhante, mostra-se medida razoável, proporcional e necessária, pois busca evitar atropelamentos, colisões e outras situações que possam comprometer a integridade física dos cidadãos. Em se tratando de espaço público de uso coletivo, cabe ao Poder Público adotar providências preventivas que assegurem tranquilidade e proteção aos munícipes.

Assim, a presente solicitação tem caráter estritamente preventivo e de interesse público, sendo medida compatível com o dever da Administração de zelar pela segurança urbana.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Certos da atenção de Vossa Excelência, renova-se votos de elevada estima e consideração.

São Fernando/RN, 28/05/2026.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Medeiros

Vereador (MDB)

Câmara Municipal de São Fernando/RN

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a (s) competente (s) Comissão (ões)
Data das Sessões, 29 / 05 / 26

APROVADO em Única discussão

por Unanidade dos edis presentes

Sala das Sessões, 29 / 05 / 26

Secretário